

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul

Dec. 94/91

LEI Nº 212

CRIA A BIBLIOTECA/
PÚBLICA MUNICIPAL DE BUTIÁ.-/-

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65, inciso 2º da Lei Orgânica Municipal que a Câmara decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE BUTIÁ.

Artigo 2º - A Biblioteca Pública Municipal de Butiá, ficará subordinada ao Serviço de Educação do Município, que // providenciará na sua instalação e funcionamento.

Artigo 3º - A partir do ano de 1971; deverão constar, na Lei Orçamentária, os recursos indispensáveis à manutenção e à expansão da Biblioteca.

Artigo 4º - Para a criação e expansão da Biblioteca Pública Municipal de Butiá, fica o Prefeito autorizado a celebrar convênios e receber donativos, sempre que estes vierem a contribuir para a expansão do seu acervo.

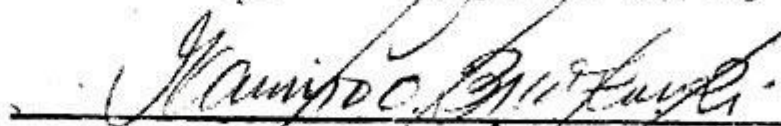
Parágrafo único - Os termos dos convênios neste referidos, deverão ser submetidos à aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 10 de junho de 1970

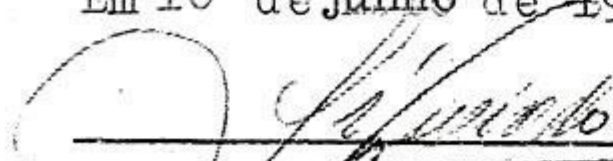


Marinho Orlando Bratkowski

Prefeito Municipal.-

Registre-se e Publique-se

Em 10 de junho de 1970


Ciro José Figueiredo
Chefe do Serv. de Exp. e Pessoal.-